

EDITAL DE INGRESSO Nº 19/DEING/2018/2

Retificado em 15/08, itens [4.9.1](#), [5.1](#), [5.1.4](#), [5.1.7](#), [10.6.1](#), [10.7](#), [ANEXO I](#); 29/08, itens [5.1](#), [10.6.1](#), [10.7](#); 31/08, item [4.9.1](#); 18/09, item [1.1](#); 23/10, item [9.4.1](#)

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas oferecidas em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – **ESPECIALIZAÇÃO** com ingresso no **segundo semestre de 2018**, conforme estabelecido neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|--|---|
| 14/08 a 09/09/2018 | Período de inscrições no sistema online (4). |
| 10/09/2018 | Prazo final para entrega da documentação no polo (4.6). |
| 18 19/09/2018, a partir das 18h | Divulgação dos classificados (9). |
| 18 a 19 a 20/09/2018 | Período para interposição de recursos (8). |
| 27/09/2018, a partir das 18h | Divulgação do resultado final após análise dos recursos. Convocação dos aprovados em 1ª chamada (9). |
| 28/09, 01/10 e 02/10/2018 | Matrícula dos aprovados em 1ª chamada (10). |
| 09/10/2018, a partir das 18h | Divulgação dos convocados em 2ª chamada – Chamadão (10.9). |
| 10 e 11/10/2018 | Chamadão – manifestação presencial de interesse na vaga (10.9). |
| Início das aulas: consulte o quadro do item 3.2 . | |
| Vagas remanescentes: consulte a seção 11 . | |

1.2 **Poderão ser realizadas outras chamadas**, se houver vagas (ver [10.13](#)), em até aproximadamente **15 dias** após o início das aulas. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no Portal de Inscrições www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento e acompanhar as publicações conforme seção [9](#).

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O curso deste edital é oferecido no âmbito da [Universidade Aberta do Brasil – UAB](#).
- 2.2 O início das aulas e sua manutenção dependerá de repasses de financiamento da CAPES, conforme [Edital CAPES Nº 05/2018](#).
- 2.3 A forma de ingresso o no curso constante neste edital será conforme item [7.1](#).
- 2.4 A **inscrição** e os **curros** ofertados pelo IFSC são **gratuitos** e se destinam a quem atender os pré-requisitos estipulados no item [3.4](#) deste edital.

2.5 A inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados (9.6), como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

3 DO CURSO E DAS VAGAS

- 3.1 O curso deste edital será ofertado pelo **Câmpus Caçador**. As aulas serão ministradas nos polos conforme endereços no item 4.9.1.
- 3.2 O câmpus ofertante, o nome do curso, o turno e os dias das aulas em que **a presença do discente no polo é obrigatória***, o início das aulas, os polos onde serão ministradas as aulas e as vagas ofertadas estão descritos no quadro a seguir. Para mais informações sobre os cursos, acesse www.ifsc.edu.br/especializacao.

| Câmpus Ofertante | Nome do curso de Especialização | Dias das aulas presenciais* | Turno | Início das aulas | Polos* | Vagas |
|------------------|---------------------------------|--|---------|---------------------------------------|----------------|-------|
| CAÇADOR | GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL | Terças-feiras, semanalmente (a presença do aluno é obrigatória no polo nesses dias) | Noturno | Outubro de 2018 (ver item 2.2) | Araranguá | 40 |
| | | | | | Blumenau | 40 |
| | | | | | Braço do Norte | 40 |
| | | | | | Caçador | 40 |
| | | | | | Criciúma | 40 |
| | | | | | Indaial | 40 |
| | | | | | Itajaí | 40 |
| | | | | | Itapema | 40 |
| | | | | | Palhoça | 40 |
| | | | | | Quilombo | 40 |

* Consulte o endereço dos polos onde serão ministradas as aulas no quadro do item 4.9.1.

- 3.2.1 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição e conforme item 2.2. A confirmação da data de início se dará no momento da matrícula.
- 3.3 O objetivo, a carga horária, a modalidade e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

| Nome do curso de Especialização | Objetivo do Curso | Carga horária, incluindo TCC, e duração | Modalidade |
|---------------------------------|---|---|---|
| Gestão Pública Municipal | Aprofundar os fundamentos teórico-práticos e qualificar profissionais para atuarem na administração pública municipal no que concerne às questões de gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito municipal. Contribuir para reflexões críticas a respeito do trabalho do Gestor Público Municipal e das políticas públicas vigentes no cenário atual. | 480 h 18 meses | A distância, com aulas presenciais obrigatórias no polo conforme 3.2. |

3.4 O público-alvo e os pré-requisitos dos candidatos estão descritos no quadro a seguir.

| Nome do curso de Especialização | Público-alvo | Pré-requisitos* |
|---------------------------------|---|---|
| Gestão Pública Municipal | Profissionais graduados que exercem atividades em órgãos públicos, ou do terceiro setor, ou que tenham aspirações ao exercício de função pública. | Portar Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC. |

* Veja os quadros de pontuação nos anexos do curso no item 7.1.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2 A inscrição é composta de duas etapas obrigatórias: **inscrição exclusivamente via internet (4.3)** e **entrega de documentos no polo (4.6)**.
- 4.3 **1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: INSCRIÇÃO NO SISTEMA ONLINE:** o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet no período descrito no cronograma (1.1), conforme a seguir:
- Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
 - Clicar na opção **Quero me inscrever**.
 - Selecionar o **polo de apoio presencial** em que pretende estudar.
 - Selecionar o curso desejado.
 - Preencher os dados solicitados, inclusive, o questionário socioeconômico (6).
 - Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição (atenção para o item 5.1.1).
 - Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição (ver 4.5 e 5.1.1). Este documento servirá para comprovar a realização da inscrição.
- 4.3.1 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4 Em caso de erro na inscrição que não possa ser alterada no sistema, o candidato poderá ser realizada outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo/a candidato/a somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção **Já me Inscrevi**. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 12.1 (ver item 4.5).
- 4.5 O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema (5.1.1)**.
- 4.6 **2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: ENTREGA DE DOCUMENTOS NO POLO.** Para concluir sua inscrição, o candidato deverá entregar pessoalmente ou representado por outra pessoa, os documentos citados na seção 5, no polo em que se inscreveu, dentro do período estipulado no cronograma (1.1). Confira o endereço em no item 4.9.1.
- 4.7 O deferimento da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e a entrega dos documentos solicitados (seção 5) no prazo estipulado.
- 4.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou correio eletrônico.
- 4.9 A quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados **telecentros** com computadores para realizar a inscrição de segunda à sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade no link <http://www.ifsc.edu.br/cliquote-veja-mapa-sc> ou nos endereços citados nos quadros dos itens 4.9.1 e 4.9.2.
- 4.9.1 Endereços dos **POLOS UAB (telecentros)** – onde serão ministradas as aulas e realizadas as matrículas.

| POLOS | ENDEREÇO |
|--------------|--|
| Araranguá/SC | Rua Salvato Paladini, s/n, Bairro Nova Divinéia. – Araranguá – SC. CEP: 88905-226 Telefone: (48) 3524 2048 ou (48) 3527 0966 Coordenadora do polo: Rosane Teixeira dos Santos E-mail: uabararangua@gmail.com |
| Blumenau/SC | Alameda Rio Branco, 574, Centro (próximo à EE Pedro II). Blumenau – SC. CEP: 89010-300. Fone:(47) 3378 8014 Coordenador: Rodrigo Hahne . E-mail: uabblumenau@gmail.com / uab_blumenau@sed.sc.gov.br |

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC

| POLOS | ENDEREÇO |
|-------------------|--|
| Braço do Norte/SC | Rua João Bloemer Filho, 239, bairro Vila Nova (anexo à Escola Municipal Pedro Marcolino Guesser). Braço do Norte – SC. CEP: 88750-000 Fone: (48) 3658 7902 - (48) 3658 4268 Coordenadora do polo: Maris Rafael da Rosa E-mail: polouab17bracodonorte@gmail.com |
| Caçador/SC | Rua Nereu Ramos, 237, Centro (ao lado da EEB Paulo Schieffler). Caçador – SC. CEP: 89500-000. Telefone: (49) 3561 5036 - (49) 3567 1980 Coordenador do polo: Ivete Verona. E-mail: uabpolocacador@sed.sc.gov.br |
| Criciúma/SC | Ala Nova – 1º Piso – STS, Rua da República, 67, bairro Comerciário. Criciúma – SC. CEP: 88802-420. Telefone: (48) 3478 1248 Coordenador: Júlio César Viana. E-mail: polouabcriciúma@hotmail.com |
| Itajaí/SC | Avenida Sete de Setembro, s/n - bairro Fazenda (anexo ao E.E.B. Nereu Ramos, ao lado da loja Havan). Itajaí – SC. CEP: 88301-201. Telefone: (47) 3349 0373 Coordenador: Glicério Odorico Rodrigues E-mail: uabitajai@gmail.com |
| Indaial/SC | Rua Marechal Floriano Peixoto, 560, bairro Estados. Indaial – SC. CEP: 89130-000 Telefone: (47) 3394-7233 (47) 3333-7233. Coordenadora: Janete Pedrinha Fink dos Santos. E-mail: polouab2@indaial.sc.gov.br |
| Itapema/SC | Rua 612 nº 64 Bairro Taboleiro das Oliveiras. (anexo a E.E.B.M Joaquim Vicente de Oliveira) Itapema/SC. CEP: 88220-000. Fone: (47) 3368 2267 e (47) 3368 1450 Coordenadora: Inez Corbari. E-mail: uabpoloitapema@gmail.com |
| Palhoça/SC | Rua João Pereira dos Santos, 305, bairro Ponte do Imaruim. Palhoça – SC. CEP: 88130-475. Rua José Cosme Pamplona, 1447. Bela Vista – Palhoça/SC. (Anexo ao Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara - Unidade 4). CEP: 88132-700. Fone: (48) 3341-2677 Coordenadora: Luzinete Aparecida Dutra Barbosa. E-mail: polouabpalhoca.sc@gmail.com |
| Quilombo/SC | Rua Santo Angelo, 1227, Centro (junto à EEB Professora Jurema Savi Milanez). Quilombo – SC. CEP: 89850-000. Fone: (49) 3346 2417 Coordenadora: Andréia Vitória Trevisol Orso. E-mail: polouabquilombo@gmail.com |

4.9.2 Endereços dos câmpus (telecentros) – as aulas e matrículas serão realizadas nos polos (4.9.1)

| CÂMPUS | ENDEREÇO |
|--|--|
| Araranguá | Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, clique aqui . |
| Caçador | Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, clique aqui . |
| Canoinhas | Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, clique aqui . |
| Chapecó | Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, clique aqui . |
| Criciúma | Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, clique aqui . |
| Florianópolis-Centro | Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, clique aqui . |
| Florianópolis-Continente | Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, clique aqui . |
| Garopaba | Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, clique aqui . |
| Gaspar | Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701. Para mais informações, clique aqui . |
| Itajaí | Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, clique aqui . |
| Jaraguá do Sul-Centro | Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, clique aqui . |
| Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus) | Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, clique aqui . |
| Joinville | Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, clique aqui . |

| CÂMPUS | ENDEREÇO |
|-----------------------|---|
| Lages | Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, clique aqui . |
| Palhoça-Bílingue | Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, clique aqui . |
| São Carlos | Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, clique aqui . |
| São José | Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, clique aqui . |
| São Lourenço do Oeste | Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, clique aqui . |
| São Miguel do Oeste | Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, clique aqui . |
| Tubarão | Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9114. Para mais informações, clique aqui . |
| Urupema | Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, clique aqui . |
| Xanxerê | Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, clique aqui . |

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Após efetuar a inscrição online (4.3), para concluir a inscrição no processo seletivo, o candidato **ou seu representante** deverá entregar **cópia acompanhada do original ou cópia autenticada** da documentação citada nesta seção 5 no polo em que se inscreveu (4.9.1).
- 5.1.1 **Comprovante de inscrição válida** (cópia simples), gerado automaticamente ao final da inscrição e assinado pelo candidato (ver item 4.5, caso tenha feito mais de uma inscrição). Atenção: o candidato deverá se certificar de que seu **Cadastro de Pessoa Física – CPF** foi preenchido corretamente no ato da inscrição, pois o CPF será impresso no comprovante e servirá como identificação do candidato para consulta no site da [Secretaria da Receita Federal](#).
- 5.1.2 **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) (ver itens 5.2 e 5.3).
- 5.1.3 **Diploma de curso de graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme a pontuação que deseja obter no **quadro 1** de pontuação do **ANEXO I**.
- 5.1.4 **Diploma de curso Técnico, quando aplicável, conforme a pontuação que deseja obter no quadro 1 de pontuação do ANEXO I.**
- 5.1.5 **ANEXO I** deste edital preenchido e assinado pelo candidato.
- 5.1.6 **Documento comprobatório de atuação profissional.** A comprovação de atuação profissional, quando couber, deverá ser feita com a entrega de, pelo menos, um **dos seguintes documentos**: contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, contrato social de empresa devidamente registrada, anotação de responsabilidade técnica (ART), bloco de produtor rural, atas de associações ou cooperativas, contrato de estágio, contracheque e, no caso de Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão, o candidato deve apresentar uma declaração do Prof. Orientador da bolsa, descrevendo as atividades realizadas durante a bolsa de pesquisa (ou cópia do relatório final, no caso de bolsas CAPES/CNPq), entre outros documentos oficiais cuja aceitação será avaliada pela comissão.
- 5.1.7 Os candidatos que concluíram a Graduação, **ou o Curso Técnico no caso de 5.1.4**, no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 5.2 O **candidato estrangeiro**, em substituição ao item 5.1.2, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

- 5.2.1 O **candidato estrangeiro** deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.
- 5.3 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da [Lei Nº 9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.
- 5.4 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de **Conclusão de Curso de Graduação** que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) (ver item [10.6.1.4](#)).
- 5.5 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 60 dias, a contar da data de divulgação dos resultados, para retirar seus documentos. Os documentos não retirados dentro desse prazo serão descartados.

6 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

- 6.1 O questionário socioeconômico preenchido no ato da inscrição tem por objetivo coletar dados sobre a situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações relacionadas à renda no questionário socioeconômico, que poderão ser utilizadas como critério de classificação no caso de desempate disposto no item [7.7](#).
- 6.2.1 Se for aplicado o disposto no item [7.7](#), o candidato será convocado a apresentar os documentos comprobatórios da renda informada no questionário socioeconômico, sob pena de desclassificação do processo seletivo e/ou, se for o caso, cancelamento da matrícula. Atenção para o item [4.3.1](#).

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção de candidatos será realizada por comissão interna do curso considerando os seguintes critérios:
- Apresentação da documentação solicitada no prazo devido.
 - Atendimento ao perfil de formação e aos requisitos de inscrição deste edital.
 - Critérios estabelecidos nos quadros de pontuação do anexo listado a seguir.

| Nome do curso de Especialização | Seleção | Anexo com itens e quadros de pontuação do curso |
|---------------------------------|--------------------|---|
| Gestão Pública Municipal | Análise documental | ANEXO I |

- 7.2 As **informações específicas** relacionadas às etapas do processo seletivo do curso constam dos anexos citados no item [7.1](#).
- 7.3 Para efeito de pontuação no processo seletivo do curso, será considerada como **Atuação Profissional** a atividade devidamente formalizada conforme item [5.1.6](#), que esteja relacionada às atividades descritas nos quadros de pontuação do curso ([7.1](#)).

- 7.4 A **pontuação final** do candidato resultará da **soma de pontos** obtidos no quadro 1 e quadro 2 de pontuação do anexo do curso (7.1).
- 7.5 O resultado da análise apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 7.6 Em caso de candidatos com a mesma nota final, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final:
- Maior pontuação no critério de atuação profissional.
 - Maior idade.
- 7.7 Após a aplicação do item 7.6, em caso de empate, será priorizado o candidato com menor renda, conforme Lei Nº 13.184/2015 (atenção para o item 6.2).

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado dentro do prazo estabelecido no cronograma (1.1).
- 8.2 O recurso deverá ser enviado ao **endereço eletrônico** coordenacao.gpm.cdr@ifsc.edu.br com o assunto **RECURSO – ESPECIALIZAÇÃO – EDITAL 19/DEING/2018/2**.

9 DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 As **datas** de divulgação do processo seletivo, da interposição de recursos, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no cronograma deste edital (1.1)
- 9.2 Os resultados das análises dos **recursos**, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>, incluindo seus links internos.
- 9.3 A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no **Boletim de Desempenho Individual** disponibilizado em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php> opção **Já me inscrevi**.
- 9.4 A listagem dos candidatos convocados em primeira e demais chamadas, bem como as datas de matrícula, serão divulgadas no **Sistema de Resultados** do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>, incluindo os links internos (ver item 1.2).
- 9.4.1** A lista dos candidatos que manifestaram interesse na vaga quando da convocação da lista de espera do Chamadão e que obtiveram a vaga, ou seja, que foram aprovados (item .11.2), bem como o Cadastro de Reserva gerado após o Chamadão, será publicada no dia 24/10/2018 no link: <http://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao>.
A convocação destes candidatos bem como a data para matrícula constará na publicação e as demais orientações devem ser consultadas nas seções 10, 10.4, 10.5 e demais itens do edital do processo seletivo. Todas as demais chamadas posteriores devem ser consultadas em: <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados/>
- 9.5 Se houver **vagas remanescentes** (seção 11), este edital será republicado no site <http://www.ifsc.edu.br/editais>, em Editais com inscrições abertas.
- 9.5.1 A lista de inscritos resultante da manifestação presencial de interesse nas vagas remanescentes será divulgada no mural do polo onde são ministradas as aulas do curso.
- 9.5.2 A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Espera citada em 11.8.2 será realizada pelo câmpus que oferta o curso e publicada no mural do câmpus/polo onde surgiu a vaga.
- 9.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.

- 9.7 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exige o candidato de cumprir o item 9.6 e outros itens pertinentes deste edital.
- 9.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam (ver item 12.3).

10 DA MATRÍCULA

- 10.1 A **matrícula em primeira e segunda chamadas (10.11.1)** e a **manifestação presencial de interesse na vaga (ver 10.11.2)** dos candidatos convocados será realizada nos dias previstos no cronograma deste edital (1.1), e as demais chamadas conforme o item 9.4.
- 10.2 O candidato **aprovado** deverá realizar a matrícula pessoalmente, ou representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), no **polo em que foi aprovado** (ver endereço em 4.9.1) munido da documentação obrigatória (10.6).
- 10.3 O candidato **classificado** e convocado em **lista de espera** do Chamadão (10.11) deverá comparecer, ou ser representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), ao **polo em que foi aprovado** conforme descrito em 10.11.2.
- 10.4 O candidato que não apresentar a documentação no ato da matrícula (10.6) ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

10.5 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- 10.5.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado declarará por escrito que atende às condições dispostas nos itens 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.
- 10.5.2 O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme [Justiça Eleitoral](#) e Lei Nº [6.236/1975](#).
- 10.5.3 O candidato deverá estar inscrito no [Cadastro de Pessoas Físicas](#) da Receita Federal.
- 10.5.4 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o [Serviço Militar](#), em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº [4.375/1964](#).

10.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 10.6.1 O candidato aprovado ou seu procurador (ver 10.2) deverá apresentar o original e **a fotocópia ou a fotocópia autenticada** dos seguintes documentos:
- 10.6.1.1 Declaração assinada **pelo candidato** que atende ao disposto na seção 10.5 e no item 10.6.1.4, disponível em <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula> > Documentos para cursos de pós-graduação > **Declaração para matrícula**.
- 10.6.1.2 **Dois fotos** tamanho 3x4 coloridas e recentes.
- 10.6.1.3 **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)).
- 10.6.1.4 Caso não tenha entregado anteriormente, deverá entregar o **Diploma de Curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior. O candidato que entregar o documento comprobatório citado no item 5.4, deverá entregar o Diploma do curso de Graduação em até 90 dias a contar da data de matrícula, salvo prazo diverso informado pela IES emissora limitado a seis meses.

- 10.7 Caso o candidato efetue a **matrícula em vaga remanescente** prevista na seção 11, deverá apresentar também original e cópia **ou cópia autenticada** dos documentos listados a seguir:
- 10.7.1 Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto) (ver itens 5.2 e 5.3).
- 10.7.2 Os candidatos que concluíram a Graduação, ou o Curso Técnico no caso de 5.1.4, no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 10.7.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.
- 10.8 O discente matriculado na fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga, deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos.

10.9 DA SEGUNDA CHAMADA (CHAMADÃO)

- 10.10 O Chamadão consiste na segunda chamada do processo seletivo em que são convocados candidatos em número maior que as vagas disponíveis.
- 10.10.1 Serão convocados até 50 candidatos por polo acima do número de vagas ofertadas, observada sua posição na classificação geral.
- 10.11 Aos convocados na situação de aprovados está assegurado o direito à vaga, e aos demais convocados em lista de espera apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 10.11.1 O convocado na situação de **aprovado** deverá **realizar a matrícula** no polo em que foi aprovado, no período estabelecido no cronograma (1.1), munido da documentação para matrícula (10.6) e observadas as orientações das seções 10, 10.5, 10.6 e demais itens deste edital.
- 10.11.2 O convocado na situação de **classificado na lista de espera** deverá comparecer ao polo em que foi convocado munido de documento de identificação, no período estabelecido no cronograma (1.1), para assinar a lista de **manifestação de interesse na vaga** e, assim, permanecer no cadastro de reserva.
- 10.11.2.1 O cadastro de reserva é a lista gerada ao final do preenchimento das vagas no Chamadão, e será composto pelos candidatos convocados da lista de espera que compareceram ao chamadão e pelos demais candidatos classificados não convocados para o Chamadão. O cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e será utilizado para preencher eventuais vagas que se apresentem ociosas posteriormente, conforme itens 1.2 e 10.13.
- 10.12 O candidato convocado (10.10.1) que não realizar a matrícula ou não assinar a lista de manifestação de interesse na vaga no prazo estipulado (1.1) será desclassificado do processo seletivo.

10.13 DA MATRÍCULA EM TERCEIRA E DEMAIS CHAMADAS

- 10.13.1 A convocação de candidatos para matrícula em terceira e demais chamadas, se houver (1.2), será realizada para preencher vagas que restarem ociosas após a segunda chamada (10.9).
- 10.13.2 Serão convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva (10.11.2.1), aprovados dentro do número de vagas, observada sua posição na classificação geral.
- 10.13.3 O candidato convocado deverá realizar a matrícula no polo em que foi aprovado, no período estabelecido no ato de convocação (9.4), munido da documentação para matrícula (10.6) e observadas as orientações da seção 10, subseções 10.5 e 10.6, e demais itens deste edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 11.1 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.
- 11.2 Os cursos com vagas remanescentes, se houver, serão acrescentados ao final deste edital em forma de ADENDO.
- 11.3 Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos Portadores de Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.
- 11.4 Somente serão aceitas inscrições para vagas remanescentes de cursos que constem do Adendo.
- 11.5 A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo.**
- 11.6 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local onde são ministradas as aulas do curso para fazer a manifestação presencial de interesse na vaga. Consulte os endereços no quadro 4.9.1.
- 11.7 A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por **ordem de chegada**, observados os requisitos deste edital.
- 11.8 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga do curso constante do Adendo, o candidato ou seu procurador deverá apresentar **toda a documentação** para a realização da matrícula, conforme descrito na seção 10.6.
- 11.8.1 Se no ato do item 11.8 **houver vaga remanescente** e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.
- 11.8.2 Se no ato do item 11.8 **não houver mais vaga remanescente**, o candidato poderá manifestar interesse em participar da **Lista de Espera** para eventuais vagas futuras do curso deste edital. A documentação não será recebida neste momento, devendo o candidato apresentá-la somente no ato da matrícula, caso seja convocado posteriormente.
- 11.8.2.1 A divulgação e convocação dos candidatos da Lista de Espera se dará conforme os itens 9.5, 9.5.2 e 9.6 deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 12.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada.
- 12.3 O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 12.4 A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos [documentos normativos](#) do IFSC, do Câmpus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento <http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>
- 12.5 O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de discentes matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas ofertadas.
- 12.6 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 13 de agosto de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora

ANEXO I – Quadros de pontuação do curso

CAÇADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Nome do candidato: _____

Nº inscrição (atenção para o item 5.1.1 do edital): _____ CPF: _____

1 - O candidato deverá preencher a coluna **Pontuação Requerida** dos quadros deste **ANEXO I**, assiná-lo e entregá-lo com a documentação comprobatória conforme item 4.6 deste edital.

2 - A pontuação será atribuída conforme critérios descritos nos quadros 1 e 2 deste **ANEXO I**.

3 - A **pontuação requerida** será validada mediante análise documental realizada por Comissão designada pela Coordenação do Curso.

4 - A **pontuação obtida** pelo candidato será publicada com a **Divulgação dos Classificados** na data prevista no Cronograma (1.1).

Quadro 1 – Formação Acadêmica

Escolha apenas uma opção. É necessário apresentar os Diplomas correspondentes à pontuação requerida.

| Formação | Pontuação | Pontuação requerida (para uso do candidato) | Comprovado com documentação e pontuação obtida? (para uso do IFSC) |
|---|-----------|---|--|
| Diploma de Curso de Graduação em Administração, Gestão Pública, Administração Pública, Processos Gerenciais, Contabilidade, Economia, Direito e Serviço Social, com Diploma de Curso Técnico nessas áreas do conhecimento . | 40 | () | ()Sim ()Não |
| Diploma de Curso de Graduação em Administração, Gestão Pública, Administração Pública, Processos Gerenciais, Contabilidade, Economia, Direito e Serviço Social, sem Diploma de Curso Técnico . com Diploma de Curso Técnico em outras áreas do conhecimento | 30 | () | ()Sim ()Não |
| Diploma de Curso de Graduação em outras áreas do conhecimento, com Diploma de Curso Técnico . | 20 | () | ()Sim ()Não |
| Diploma de Curso de Graduação em outras áreas do conhecimento, sem Diploma de Curso Técnico . | 10 | () | ()Sim ()Não |
| TOTAL | | | |

Quadro 2 – Atuação profissional

Escolha apenas uma opção.

| Atuação profissional* | Pontuação | Pontuação requerida (para uso do candidato) | Comprovado com documentação e pontuação obtida? (para uso do IFSC) |
|---|-----------|---|--|
| Profissionais graduados que exercem atividades em instituições públicas. | 60 | () | ()Sim ()Não |
| Profissionais graduados que exerceram atividades em instituições públicas. | 30 | () | ()Sim ()Não |
| Profissionais graduados que exercem ou exerceram atividades em instituições privadas. | 20 | () | ()Sim ()Não |
| Graduados que nunca exerceram atividades profissionalmente. | 10 | () | ()Sim ()Não |
| TOTAL | | | |

* Para efeito de pontuação neste item, será considerada como **Atuação Profissional** a atividade devidamente formalizada e comprovada com documentos conforme o item 5.1.6.

| PONTUAÇÃO TOTAL | Pontuação requerida (para uso do candidato) | Pontuação obtida (para uso do IFSC) |
|--|---|-------------------------------------|
| Soma dos pontos requeridos nos quadros 1 e 2 deste ANEXO I | | |

Confira os critérios de desempate em 7.6.